



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA

(Endereço: Av. Dep. Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha-BA, 48700-000)

TEL. / FAX: (75) 3261-2315, FAX (75) 3261-7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

GABINETE DA VERA. ADENILDE GABRIEL DA SILVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Dispõe sobre a criação do Museu Ferroviário Municipal na antiga Estação Ferroviária de Serrinha e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituído o Museu Ferroviário Municipal de Serrinha, a ser instalado no prédio da antiga Estação Ferroviária do Município.

Art. 2º

O Museu Ferroviário Municipal terá como objetivos:

- I – Preservar a memória histórica e cultural do período ferroviário no Município;
- II – Promover atividades educativas, culturais e turísticas;
- III – Expor documentos, fotografias, objetos e equipamentos relacionados à história ferroviária local e regional;
- IV – Incentivar pesquisas e ações de valorização do patrimônio histórico.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a:

- I – Realizar obras de restauração e adequação do prédio, respeitando as normas de preservação do patrimônio histórico;
- II – Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
- III – Buscar recursos estaduais e federais para manutenção e funcionamento do museu;
- IV – Regulamentar o funcionamento por meio de decreto.

Art. 4º

O Museu poderá contar com:

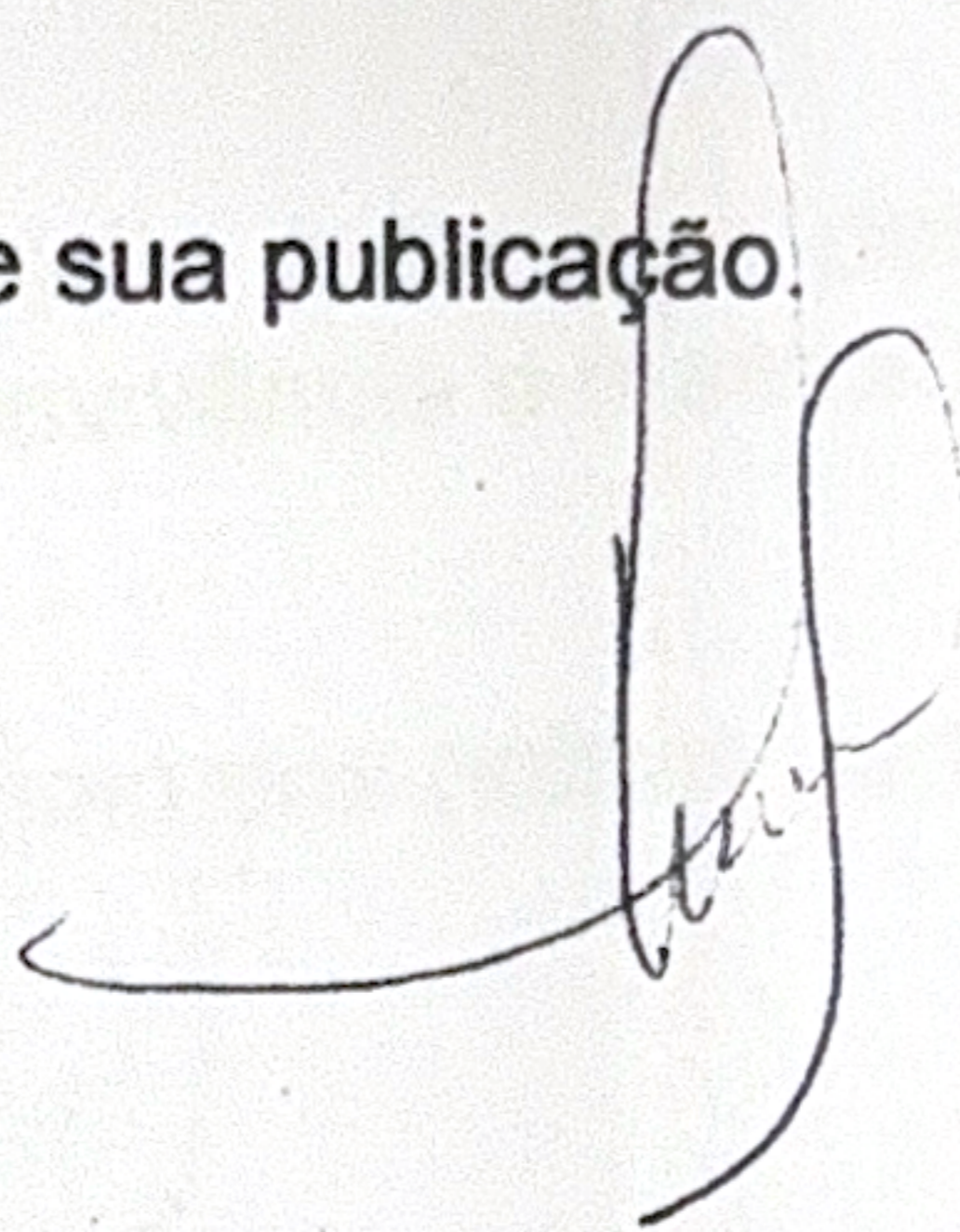
- I – Espaço para exposições permanentes e temporárias;
- II – Sala de memória audiovisual;
- III – Área para eventos culturais e educativos;
- IV – Espaço destinado a oficinas e atividades escolares.

Art. 5º

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a smaller, less legible signature.